



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.574, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa Central dos Assentados do Rio Grande do Sul.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa Central dos Assentados do Rio Grande do Sul para o fornecimento de 34 (trinta e quatro) cargas de aterro, para viabilizar o programa Operações Coletivas, conforme Resolução CCFGTS 460/2004.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária n.º 07.01.04.452.0021.2701.3.3.90.39.00.00.00.00-215.

Art. 3.º O prazo do presente convênio será até 31 de dezembro de 2006.


Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**